



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 050 – Segunda – Feira 17 de Março de 2025

DECRETO Nº 7276/2025

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora Rosely Aparecida Alves de Paiva Germini, para responder pelo cargo em comissão de Assessor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
17 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de março de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 062/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Marcela Zille ocupante do cargo de Enfermeiro do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Enfermeiro no período de 17/03/2025 à 15/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 17 de Março de 2025.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de Março de 2025.

Diretora Administrativa e Financeira.

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº004/2025 - PROCESSO 007/2025 INEXIGIBILIDADE 002/2025.

O Município de Carandaí/MG credenciará leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades Presencial e/ou Online/Virtual e/ou Presencial e Online/virtual Simultaneamente, mediante demanda, destinados à Alienação de Imóveis e de Bens Móveis Inservíveis/Irrecuperáveis do município, a documentação necessária para participar deste processo de Credenciamento deverá ser entregue até às 16h do dia 17 de abril de 2025, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:30 e 13:30 às 16h, no Setor Licitações da Prefeitura, localizado na Praça Barão de Santa Cecília, 4º andar, 68 – Centro, Carandaí/MG - CEP 36280-024, nos ditames das leis supra citadas e suas alterações juntamente com as cláusulas deste Edital. O credenciamento será realizado pelo Agente de Contratação e sua Comissão de apoio, designados por meio da Portaria Municipal nº 857/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço citado e no site do município, <https://www.carandai.mg.gov.br>, podendo ainda ser solicitado pelo e-mail, licitacao@carandai.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone: 0800 032 1011. Clairton Dutra Costa Vieira - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

A Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6279/2023 e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Licitatório nº 005/2025, Edital nº 005/2025, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's para atender aos diversos setores da Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí. O mesmo ocorrerá no site <https://hospitalcarandai.licitapp.com.br/>, com início do recebimento das propostas: 8h do dia 18/3/2025. Término do recebimento das propostas: 8h do dia 31/3/2025. Início da sessão de disputa de preços: 9h do dia 31/3/2025, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site hospital.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitahmsc@carandai.mg.gov.br
Tatiane Cristina de Assis Reis – Pregoeira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 03 de 10 de março de 2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

Aprova a inscrição da entidade Associação 79º Grupo Escoteiro Barão de Santa Cecília, CNPJ: 24.989.424/0001-99 no CMDCA de Carandaí-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1875/2008.

Considerando a Resolução 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG, a qual dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providências;

Considerando que a documentação da entidade, foi deferida, tendo em vista a sua conformidade com o art. 6º da Resolução 01/2016;

Considerando ata nº 198/2025 de assembleia realizada em 10/02/2025, onde foi aprovada a inscrição da entidade sem fins lucrativos inscrita no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade Associação 79º Grupo Escoteiro Barão de Santa Cecília, CNPJ: 24.989.424/0001-99, com sede na Rua Rúbens do Vale Amado, 245, bairro Nossa Senhora do Rosário no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG.

Art. 2º Para fins de registro, a entidade, terá o número de inscrição 05 (cinco).

Art. 3º A entidade deverá seguir rigorosamente a Resolução 01/2016 do CMDCA, bem como as legislações pertinentes.

Art. 4º O prazo de validade da presente inscrição é de 04 (dois) anos, com reavaliação anual conduzida pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 10 de março de 2025


José Resende Baeta

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 04 de 10 de março de 2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

Aprova a renovação de inscrição da entidade Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA), CNPJ: 18.451.148/0001-08 no CMDCA de Carandaí-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1875/2008.

Considerando a Resolução 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG, a qual dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providências;

Considerando que a documentação da entidade, foi deferida, tendo em vista a sua conformidade com o art. 6º da Resolução 01/2016;

Considerando ata nº 198/2025 de assembleia realizada em 10/02/2025, onde foi aprovada a inscrição da entidade sem fins lucrativos inscrita no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de inscrição da entidade Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA), CNPJ: 18451148/0001-08, com sede localizada na cidade de Carandaí, na Rua Juiz Osvaldo Abrita, 145, bairro Cruzeiro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG.

Art. 2º Para fins de registro, a entidade, permanecerá com o número de inscrição 02 (dois).

Art. 3º A entidade deverá seguir rigorosamente a Resolução 01/2016 do CMDCA, bem como as legislações pertinentes.

Art. 4º O prazo de validade da presente inscrição é de 04 (dois) anos, com reavaliação anual conduzida pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 10 de março de 2025


José Resende Baeta
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 05 de 10 de março de 2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

Aprova a inscrição de Programa da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 04.131.814/0001-16 no CMDCA de Carandaí-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1875/2008.

Considerando a Resolução 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG, a qual dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providências;

Considerando que as documentações da entidade, foram deferidas, tendo em vista a sua conformidade com o art. 6º da Resolução 01/2016;

Considerando ata nº nº 198/2025 de assembleia realizada em 10/02/2025, onde foi aprovada a inscrição da entidade sem fins lucrativos inscrita no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição de Programa da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ: 04.131.814/0001-16, com sede localizada em Carandaí, na Rua Maestro Martiminiano Teixeira, 119 – Centro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG.

Art. 2º Para fins de registro, a entidade, permanecerá com o número de inscrição 01 (um).

Art. 3º A entidade deverá seguir rigorosamente a Resolução 01/2016 do CMDCA, bem como as legislações pertinentes.

Art. 4º O prazo de validade da presente inscrição será de 02 (dois) anos, com reavaliação anual conduzida pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 10 de março de 2025


José Resende Baeta
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 06 de 10 de março de 2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

Aprova a inscrição da entidade Centro de Formação de Aprendizizes e trabalhadores - CEFORT, CNPJ: 24.726.236/0001-78 no CMDCA de Carandaí-MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 1875/2008.

Considerando a Resolução 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG, a qual dispõe sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providências;

Considerando que a documentação da entidade, foi deferida com ressalva, tendo em vista a ausência da certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplina o art. 6º da Resolução 01/2016;

Considerando a ata nº 199 de 26/02/2025, foi aprovada com ressalva a inscrição da entidade sem fins lucrativos inscrita no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da entidade Centro de Formação de Aprendizizes e trabalhadores - CEFORT, CNPJ: 24.726.236/0001-78 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG.

Art. 2º Para fins de registro, a entidade, permanecerá com o número de inscrição 03 (três).

Art. 3º A entidade deverá seguir rigorosamente a Resolução 01/2016 do CMDCA, bem como as legislações pertinentes.

Art. 4º A entidade tem o prazo de 6 (seis) meses para apresentar a certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplina o art. 6º da Resolução 01/2016.

Art. 5º O prazo de validade da presente inscrição será de 02 (dois) anos, com reavaliação anual conduzida pela comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 10 de março de 2025


José Resende Baeta
Presidente do CMDCA